

LEI Nº 966
DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

Disõe sobre nome de Mercado do nosso município e dá outras providências.

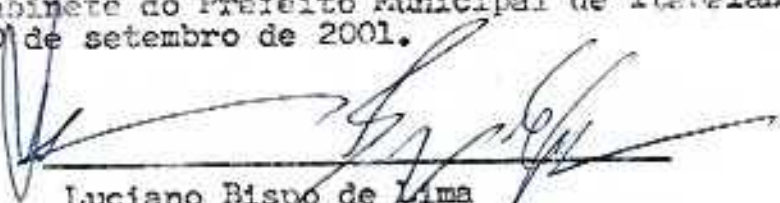
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA-ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-Sergipe aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O Mercado Municipal do Povoado Cajaíba, passará a denominar-se de MERCADO MUNICIPAL MARCELINO RAIMUNDO BISPO (Merrer).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em / 20 de setembro de 2001.



Luciano Bispo de Lima
Prefeito Municipal



JOSE ANTONIO MACEDO-Sec.Mun.de
Administração e Finanças